

OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
– RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 58.561.237/0001-21



São Paulo, 31 de março de 2026.

Prezado Cotista do

OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 577, Conjunto 101, Cidade Monções, CEP: 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-89 (“Administradora”), devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nas categorias “Administrador Fiduciário” e “Gestor de Carteira”, nos termos do Ato Declaratório nº 1994, de 26 de maio de 1992, neste ato representando na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de administradora do **OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.561.237/0001-21 (“Fundo”), vem pela presente consultar os cotistas, para que, até o dia **30 de abril**, se manifestem por escrito sobre a seguinte pauta:

- (i) Análise e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como do relatório dos Auditores Independentes. Este documento se encontra no site do fundo https://www.brcapital.com.br/site/conteudo/pagina/1,428+OXIGENIO_2_FUNDO_DE_INVESTIMENTO_IMOBILIARIO_DE_RESPONSABILIDADE_LIMITADA.html, para conhecimento e análise;
- (ii) Análise e deliberação sobre a alteração do parágrafo 2º do artigo 1º do Regulamento do Oxigênio 2 Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, alterando a Gestora do fundo para a CAPITAL 25 GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Surubim, nº 577, conjunto 104, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 61.558.958/0001-97, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 24.550, de 16 dezembro de 2025.
- (iii) Análise e deliberação sobre a alteração do parágrafo 3º do artigo 1º do Regulamento do Oxigênio 2 Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, alterando o Consultoria Especializada do Fundo para ser exercida pela Gestora.
- (iv) Análise e deliberação sobre a nova redação do Regulamento do Fundo com a alteração dos itens acima. Este documento se encontra no site do fundo https://www.brcapital.com.br/site/conteudo/pagina/1,428+OXIGENIO_2_FUNDO_DE_INVESTIMENTO_IMOBILIARIO_DE_RESPONSABILIDADE_LIMITADA.html, para conhecimento e análise;

OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
– RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 58.561.237/0001-21



Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 77 da Resolução CVM 175.

Os cotistas poderão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I) até o dia **30 de abril de 2026**.

A divulgação do resultado desta Assembleia Geral mediante Coleta de Voto a Distância será realizada no dia **04 de maio de 2026**.

Como o Regulamento do Fundo será alterado, é necessária a aprovação de cotistas que representem, no mínimo, 25% das cotas em circulação.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

No aguardo de vossa manifestação,

Atenciosamente,

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ADMINISTRADORA DO

OXIGÊNIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

O link individual para votação será enviado por e-mail nos próximos dias pela plataforma chamada Cuore (contact@cuoreplafom.com). Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Física: documento de identificação com foto.
- (b) se Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
- (c) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is)
- (d) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
 - (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
 - (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em 1 único arquivo .zip
- Qualquer dúvida, acesse o RI do fundo. ri@brcapital.com.br / 11-2168.4832 .